Lei Nº 17/61

Data: 18.12.61.

Sumula: Abre crédito especial de Cr$ 254.959,60, para pagamento de porcentagem sôbre arrecadação, em Afonso Botelho e Campina da Lagoa.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Executivo Municipal um crédito especial de Cr$ 254.959,60 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), destinado ao pagamento de porcentagem sôbre a arrecadação efetuada nos distritos de Afonso Botelho (Sinhatão do Oeste) e Campina da Lapa, aos agentes arrecadadores.

Paragrafo Unico - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de disponibilidades financeiras do orçamento vigente.

Art 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão em 18 de dezembro de 1.961.

Secretário da Prefeitura

Prefeito Municipal